

**LEI N.º 10.271, DE 12/06/79 (D.O. 19/06/79)**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Secretaria de Educação, o crédito especial de Cr\$ 15.996.895,78 (QUINZE MILHOES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS), destinado ao pagamento de despesas com pessoal, realizadas em períodos anteriores ao corrente exercício financeiro, respeitada a prescrição quinquenal e observada a seguinte classificação:

2404.08421882.101-Encargos de exercícios anteriores com o magistério, referentes às folhas suplementares de 1975 e 1978 e diferença de vencimentos.

3.1.9.2-Despesas de exercícios anteriores..... ..Cr\$  
11.607.675,66

2404.08421882.101 - Encargos de exercícios anteriores com o Magistério, referentes a substitutas eventuais do 1.º Grau.

3.1.9.2.-Despesas de exercícios anteriores..... ..Cr\$  
2.123.314,63

2404.08431992.102-Encargos de exercícios anteriores com o magistério, referentes a substitutas eventuais do 2.º grau.

3.1.9.2-Despesas de exercícios anteriores....  
Cr\$ 953.856,98

2406.08070212.104- Encargos de exercícios anteriores referentes a pessoal.

3.1.9.2-Despesas de exercícios anteriores.....  
Cr\$ 881.164,38

3.2.9.2-Despesas de exercícios anteriores.....  
Cr\$ 430.884,13

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da Reserva de Contingência do Orçamento do Estado.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 12  
de junho de 1979.

**VIRGILIO TAVORA**

**Ozias Monteiro**